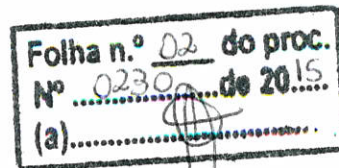




0230



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

*Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento*

03 / 02 / 20 15

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

**"INSTITUI O ESTÍMULO À
INSTALAÇÃO DE DISPENSADORES
DE ÁLCOOL GEL NOS ESPAÇOS
RESERVADOS PARA A GUARDA DOS
CARRINHOS UTILIZADOS PARA O
TRANSPORTE DE MERCADORIAS
NOS HIPERMERCADOS,
SUPERMERCADOS, MERCADOS E
COMÉRCIOS ASSEMELHADOS
SITUADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO
CAETANO DO SUL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º - Fica instituído o estímulo à instalação de dispensadores de álcool gel nos locais reservados para guarda dos carrinhos utilizados para o transporte de mercadorias, nos hipermercados, supermercados, mercados e comércios assemelhados situados no município de São Caetano do Sul.

Parágrafo Único - Os dispensadores de álcool de que trata esta Lei devem ser instalados próximo aos espaços reservados para guarda dos carrinhos nas dependências dos referidos estabelecimentos comerciais.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), aproximadamente $\frac{1}{4}$ (um quarto) dos leitos existentes em todos os hospitais do mundo estão ocupados por enfermos, cujas doenças são ocasionadas pelo contato com superfícies contaminadas ou pela ingestão de água contaminada.

Tais contaminações podem ser de natureza química ou biológica. Dentre as doenças comumente causadas contaminação biológica, que podem ser causadas por microrganismos (gastroenterites e helmintoses) ou vírus (Hepatite, H1N1), as quais poderiam ser mitigadas por iniciativas simples tais como a implantação de dispensadores de produtos antissépticos, como o álcool gel.

Desta forma, a instalação de dispensadores de álcool gel nos locais reservados para a guarda dos carrinhos nos estabelecimentos comerciais é uma forma eficaz na prevenção contra as contaminações, em especial as causadas pelo vírus H1N1, que proliferam justamente nesta época do ano.

Sendo o assunto de altíssima relevância, pois trata da vida das pessoas, rogo aos nobres pares a aprovação desta propositura.

Plenário dos Autonomistas, 30 de Janeiro de 2015



FABIO SOARES DE OLIVEIRA
VEREADOR